



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO - CAU/MA**

<b>Documento</b>	Ata da 08ª Seção Plenária Ordinária do CAU/MA do ano de 2017
<b>ASSUNTO</b>	Processo de Fiscalização de Empresas com Situação Cadastral baixadas junto a Receita Federal.
<b>DATA</b>	São Luís/MA, 15 de Agosto de 2017.
<b>Deliberação</b>	DPOMA Nº 002

**Deliberação Plenária “DPOMA” 002-08/2017 de, 15 de Agosto de 2017.**

**Dispõe sobre a aprovação da cobrança dos débitos devidos por empresas de Arquitetura ao CAU/MA, até a data da efetiva baixa junto a Receita Federal, e dá outras providências.**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO – CAU/MA**, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 e 35 da Lei nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010, reunido ordinariamente, nas dependências da sede do CAU/MA, situado à Rua dos Abacateiros, 01, loja 03, Edifício Rio Anil, Jardim São Francisco, São Luís-MA, em sua 8ª Reunião Plenária Ordinária de 2017 no dia 15 de Agosto de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Comissão de Exercício Profissional DCEPMA nº 001-06/2017;

**CONSIDERANDO** Apreciação pelo Plenário sobre a matéria em epígrafe;

**DELIBEROU**

1. Aprovar como “devedores do CAU/MA”, as empresas de arquitetura cujos débitos tenham sido gerados no SICCAU em datas anteriores a “baixa da empresa” junto à Receita Federal, devendo estas sofrer as sanções legais igualmente às demais;
2. Aprovar como “não devidos ao CAU/MA”, os débitos das empresas de arquitetura, quando estes tenham sido gerados no SICCAU em datas posteriores a “baixa da empresa” junto à Receita Federal;
3. Aprovar a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo por parte da empresa de arquitetura, solicitando a baixa do débito indevido constante no item 2 desta;
4. Dar ciência sobre a decisão às empresas que se enquadrem nos casos referenciados nos itens 1 e 2.

**Resultado da Votação**

VOTOS			
FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	TOTAL DOS VOTOS
<b>04</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>04</b>

Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

\_\_\_\_\_  
**Hermes da Fonseca Neto**  
**Presidente do CAU/MA**